



# Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 07 de Outubro de 2025

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 7091

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	35
EMDEL – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A	36
CONSELHOS	37
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	39

## EXPEDIENTE

<b>JORNALISTA RESPONSÁVEL:</b> Carla Fernanda Pizani Ribeiro da Silva –
MTB: 37.479
<b>COMPOSIÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.
<b>DIAGRAMAÇÃO:</b> Ivan José Nilsen Junior
<b>CIRCULAÇÃO:</b> Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
 CNPJ: 45.132.495/0001-40  
 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro  
 Limeira/SP  
 Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
[https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://limeira.sp.gov.br/jornaloficial).

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**DECRETO N° 259 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

fl. 1

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 461, de 2 de junho de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Limeira) e suas alterações, das atribuições,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 34.939/2025,

**D E C R E T A:****DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** Ficam abertas, no período de **7 a 13 de outubro de 2025**, no portal, [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br), as inscrições para atribuição de classes e/ou turmas, disponíveis para Professores Titulares de cargos de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, e inscrições para atribuição de período de trabalho para Professores Substitutos de Educação Infantil e Professores Substitutos de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Limeira, da Secretaria Municipal de Educação de Limeira, para o ano letivo de **2026**.

**§ 1º** O Professor Titular ou Professor Substituto, que não cumprir o estabelecido no *caput* deste artigo, terá sua inscrição realizada de forma automática pelo Diretor da Unidade Escolar onde seu cargo está lotado.

**§ 2º** No período de **7 a 13 de outubro de 2025**, juntamente com sua inscrição, o Professor fará a opção pela carga suplementar de trabalho docente e os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física deverão realizar a confirmação ou alteração da jornada de trabalho, para o ano letivo de **2026**.

**§ 3º** O Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de outubro de 2025, até às 16h, na mesma data em que realizará a entrega das inscrições na sala 12, a relação de todos os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte, bem como dos Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, contendo as respectivas jornadas de trabalho, para atualização no Cadastro do Professor junto ao Departamento de Gestão de Pessoas. O modelo de formulário a ser utilizado para o envio da referida relação será informado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de circular encaminhada via 1DOC, em tempo hábil.

## **DECRETO N° 259 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

fl. 2

**Art. 2º** As inscrições dos Professores serão efetuadas pela Direção das Unidades Escolares Municipais, em que estiverem lotados, através do portal, [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br), inclusive para os que estiverem exercendo outras funções e/ou afastados a qualquer título.

**Art. 3º** As inscrições previstas no presente Decreto, serão efetuadas dentro dos seguintes campos de atuação:

- a)** Educação Infantil
- b)** Ensino Fundamental
- c)** Educação Especial
- d)** Arte, e
- e)** Educação Física.

**Art. 4º** Para os Professores que acumulam cargos, as inscrições serão distintas, cada uma na Unidade Escolar que o Professor tem seu cargo lotado.

**Art. 5º** Os Professores que assumirem cargo em **2026**, farão sua inscrição com opção para carga suplementar de trabalho no 1º dia de exercício, e serão incluídos na classificação inicial.

**Art. 6º** Compete à Direção das Unidades Escolares Municipais, a convocação dos Professores, para se inscreverem no processo de atribuição de classes e/ou turmas disponíveis, e opção para carga suplementar de trabalho docente, bem como a confirmação ou alteração da jornada de trabalho para todos os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física.

**Parágrafo único.** Todas as convocatórias e decisões relacionadas devem ser registradas no livro ata da Unidade Escolar, com o objetivo de assegurar o controle e a transparência administrativa.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 7º** O tempo de serviço será contado até **30 de junho de 2025** e será considerado como título nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações.

**Art. 8º** Para fins de classificação serão descontados os dias em que o docente se ausentou do serviço, excetuando-se: Licença Gestante, Adoção, Paternidade, Serviços Obrigatórios por Lei, Doação de Órgãos, Doação de Sangue, Falta Abonada, Licença Prêmio, Nojo, Gala e Licença Saúde.

**DECRETO N° 259 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

fl. 3

**Art. 9º** O tempo de serviço, nos termos do art. 7º, serão convertidos em pontos, da seguinte forma:

**a) 0,002** (dois milésimos) de **ponto** por dia de exercício, na Unidade Escolar, como docente **EFETIVO** da Rede Municipal de Limeira, no campo de atuação, referente às aulas e/ou classes a serem atribuídas, e

**b) 0,001** (um milésimo) de **ponto** por dia de exercício, no cargo ou função como docente no Magistério Público Oficial, na Educação Infantil ou no Ciclo I do Ensino Fundamental.

**Art. 10** Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

**a)** Tempo de serviço no Magistério Público Oficial, previsto no art. 7º conforme o disposto no art. 9º deste Decreto;

**b)** Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para Professores, no campo de atuação da inscrição, efetuado pela Prefeitura Municipal de Limeira, homologados pela Secretaria Municipal da Educação, e os prestados junto ao Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, referentes ao período anterior a 1997, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo: **1 ponto por certificado, SEM limite de pontuação;**

**c)** Diploma de Doutor na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até **9 de outubro de 2025: unicamente 15 pontos;**

**d)** Diploma de Mestre na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até **9 de outubro de 2025: unicamente 10 pontos;**

**e)** Certificado Pós-Graduação *lato sensu*, na área de Educação, expedido por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até **09 de outubro de 2025: 1 ponto por certificado, no limite de 3 pontos;**

**f)** Diploma de Curso de **GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA**, expedido por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até **9 de outubro de 2025: 2 pontos por diploma, no limite de 10 pontos;**

**DECRETO N° 259 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

fl. 4

**g)** Certificado de Habilitação Específica para o exercício do Magistério, oferecida em nível médio, na Modalidade Normal, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo: **unicamente 2 pontos**;

**h)** Certidão de Frequência Docente, do período de **1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025**, expedida pela Direção da Unidade Escolar que o Professor tem seu cargo lotado e convalidada pela Secretaria Municipal de Educação: **unicamente 4 pontos**.

**Parágrafo único.** Serão considerados como critérios de desempate na classificação, os seguintes itens:

- 1)** Maior idade;
- 2)** Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial, e
- 3)** Maior número de filhos dependentes, conforme previsto pelos artigos 8º e 9º, da Lei Complementar Municipal nº 487/2009.

**Art. 11** Para fins de atribuição de classes e/ou turmas, os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Física e Arte, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, no seu respectivo campo de atuação.

**Art. 12** Para fins de atribuição de período de trabalho, os Professores Substitutos de Educação Infantil e Professores Substitutos de Ensino Fundamental, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, no seu respectivo campo de atuação.

**Art. 13** Os Professores Titulares de cargo da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao município, serão classificados nas respectivas Unidades Escolares, em faixa especial, para participar do processo de atribuição de classes e/ou turmas, nos termos dos artigos 103, 105, 106, 107 e 108 da Lei Complementar nº 461/09 e suas alterações.

**Art. 14** A classificação dos Professores inscritos para atribuição de classes ou turmas, deverá ser afixada nas Unidades Escolares até o dia **14 de outubro de 2025**. Os inscritos terão 01 (um) dia útil, **16 de outubro 2025**, como prazo para eventuais recursos, mediante requerimento ao Diretor da Unidade Escolar.

**Parágrafo único.** O Diretor da Unidade Escolar terá o dia **17 outubro de 2025**, como prazo para a afixação do resultado pós-recurso e a entrega das inscrições na Secretaria Municipal de Educação (sala 12) deverá ser no dia **20 de outubro de 2025, até às 16h**.

**DECRETO N° 259 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

fl. 5

**Art. 15** A classificação geral dos Professores Titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Limeira, inscritos para atribuição de classes e/ou turmas será publicada no portal [www.sme.limeira.sp.gov.br](http://www.sme.limeira.sp.gov.br) e disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação no dia **22 de outubro de 2025**. Os inscritos terão o dia **24 de outubro de 2025** para apresentação de eventuais recursos, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Educação, através do portal Limeira Digital – Protocolo RH – recurso para atribuição de classes.

**Art. 16** Os recursos referentes ao processo de inscrição para atribuição de classes e/ou turmas, não terão efeito suspensivo nem retroativo.

**Art. 17** Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

**Art. 18** As inscrições para os Professores, contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, estáveis, da Rede Municipal de Ensino de Limeira, serão recebidas de **7 a 13 de outubro de 2025**, nas Unidades Escolares, onde têm suas sedes de controle de frequência.

**Art. 19** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VILMA DANIELA LOPES**  
Chefe de Gabinete

**LEI COMPLEMENTAR N.º 987, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

(Projeto de Lei Complementar nº 26/25, de autoria do Prefeito Murilo Berbert Avigo Felix)

**Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 461, de 02 de junho de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal que contém o plano de carreira da categoria, e dá outras providências.**

**Fl. 1**

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O caput do artigo 39 da Lei Complementar nº 461, de 02 de junho de 2009 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido de parágrafo único:

**“Art. 39 Ao profissional de ensino readaptado será assegurado o exercício de funções compatíveis com sua capacidade física ou psíquica, conforme avaliação médico-pericial, podendo ser lotado em qualquer unidade da rede municipal de ensino, de acordo com a conveniência da administração e desde que possua habilitação legal e nível de escolaridade exigido para exercício das novas funções.**

**Parágrafo único. A vaga anteriormente ocupada pelo profissional de ensino readaptado será incluída no concurso de remoção.” (NR)**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VILMA DANIELA LOPES**  
**Chefe de Gabinete**

**LEI N.º 7.193 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**  
**(Projeto de Lei nº 199/25 de autoria do Prefeito Murilo Berbert Avigo Felix)**

**Institui Política Municipal de Prevenção e Combate ao Racismo no Município de Limeira, estabelece sanções administrativas para atos de discriminação racial em espaços públicos e de uso coletivo e dá outras providências.**

**Fl. 1**

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Limeira, a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Racismo, com os seguintes objetivos:

**I** - prevenir e combater toda forma de racismo e discriminação racial nos espaços públicos e de uso coletivo;

**II** - promover a igualdade racial e o respeito à diversidade étnico-racial;

**III** - responsabilizar administrativamente os autores de atos de racismo e discriminação racial, bem como aqueles que se omitirem diante dessas condutas.

**Art. 2º** A presente Política se fundamenta nas disposições da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.716/1989, na Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na Lei nº 14.532/2023 e demais normas correlatas.

**Art. 3º** Aplicam-se as disposições desta Lei a todos os espaços públicos e de uso coletivo, compreendendo:

**I** - bens de uso comum do povo, como ruas, praças, parques e logradouros públicos;

**II** - equipamentos públicos municipais, como escolas, unidades de saúde, centros culturais, esportivos e de lazer;

**III** - estabelecimentos privados de acesso público, como comércios, serviços, eventos e transportes coletivos;

**IV** - bens públicos utilizados por particulares mediante concessão, permissão, autorização ou outro instrumento jurídico.

**Art. 4º** Constituem infrações administrativas, nos termos desta Lei:

**LEI N.º 7.193 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.  
(Projeto de Lei nº 199/25 de autoria do Prefeito Murilo  
Berbert Avigo Felix)**

**Institui Política Municipal de Prevenção e Combate ao Racismo no Município de Limeira, estabelece sanções administrativas para atos de discriminação racial em espaços públicos e de uso coletivo e dá outras providências.**

**Fl. 2**

**I** - praticar, induzir ou incitar atos de racismo ou discriminação racial;

**II** - permitir, consentir ou deixar de coibir atos de racismo ou discriminação racial sob a responsabilidade do infrator;

**III** - omitir-se na identificação dos responsáveis e na adoção de providências para o encaminhamento às autoridades competentes;

**IV** - deixar de implementar, no caso de permissionários, concessionários ou autorizatários de uso de bens públicos, ações educativas, preventivas e de orientação contra o racismo.

**Art. 5º** As pessoas jurídicas que detenham concessão, permissão, autorização ou outro título de uso de bens públicos municipais deverão obrigatoriamente:

**I** - desenvolver e manter campanhas educativas e de orientação pública contra o racismo, com caráter permanente e de ampla visibilidade no espaço sob sua gestão;

**II** - promover treinamentos periódicos de seus colaboradores sobre prevenção e enfrentamento de situações de racismo;

**III** - adotar protocolos de atendimento às vítimas e de encaminhamento dos casos às autoridades competentes, com registro formal de ocorrências.

**Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações deste artigo acarretará nas penalidades previstas no artigo 6º desta lei;

**Art. 6º** As sanções administrativas aplicáveis por violação desta Lei incluem:

**I** - advertência por escrito;

**II** - multa, cujo valor será definido em regulamento, observando-se a gravidade da infração;

**III** - suspensão de alvará de funcionamento, quando aplicável;

**IV** - cassação definitiva do alvará ou da autorização de uso do bem público;

**LEI N.º 7.193 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.  
(Projeto de Lei nº 199/25 de autoria do Prefeito Murilo  
Berbert Avigo Felix)**

**Institui Política Municipal de Prevenção e Combate ao Racismo no Município de Limeira, estabelece sanções administrativas para atos de discriminação racial em espaços públicos e de uso coletivo e dá outras providências.**

**Fl. 3**

**V** - impedimento de participação em novos processos de concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais.

**Art. 7º** Os recursos arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destinados exclusivamente ao financiamento de ações de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo, a serem executadas por órgãos ou programas municipais especializados.

**Art. 8º** A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberão à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do departamento de igualdade racial ou outro órgão competente designado em regulamentação.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, disciplinando:

**I** - os procedimentos para denúncia, apuração e defesa;

**II** - os critérios para aplicação das sanções;

**III** - os parâmetros mínimos das ações educativas exigidas aos permissionários e concessionários.

**Art. 10** Esta Lei não exclui a aplicação de outras sanções civis, penais ou administrativas cabíveis nos termos da legislação vigente.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VILMA DANIELA LOPES**  
**Chefe de Gabinete**

**PORTARIA N° 1.990, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 972, de 9 de maio de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 976, de 18 de julho de 2025, e pela Lei Complementar nº 982, de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 35.550/2025,

**R E S O L V E:**

**A)** Nomear **Denise Ferro** para, sem prejuízo de sua situação de servidora efetiva no cargo de Enfermeiro, exercer em comissão o cargo de Diretor, junto ao Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, constante dos Anexos II e IV, da Lei Complementar nº 972/2025 e suas alterações, Referência DAS02, que equivale a R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**B)** O servidor efetivo deverá optar por sua remuneração nos termos do art. 22, inciso II da Lei Complementar nº 972/2025 e suas alterações, com apresentação de documentação formal junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

**C)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.305, de 29 de maio de 2025.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MURILO BERBERT AVIGO FELIX**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VILMA DANIELA LOPES**  
Chefe de Gabinete

## EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REPAROS

TERMO DE INDENIZAÇÃO E REPAROS ORIUNDO DO CONTRATO Nº 9000000011/2022 - DISPENSA Nº 466/2022 – PROCESSO Nº: 26.279/2024, TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REPAROS, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial, sítio à Rua Benedito Kuhl, nº 142, 148, e 154 e Rua Vinte e Dois de Junho, nº 96, Vila Kuhl - Limeira/SP, destinado ao Centro Infantil “Lucília Ramos da Silva Forster”, LOCADORES: JOSÉ MARIA MOMESSO BEZUTTE E THEREZA CÉLIA DE AMORIM. VALOR da INDENIZAÇÃO DE REPAROS R\$ 48.072,20 (quarenta e oito mil e setenta e dois reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

ANTÔNIO MONTESANO NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REPAROS

TERMO DE INDENIZAÇÃO E REPAROS ORIUNDO DO CONTRATO Nº 9000000012/2022 - DISPENSA Nº 465/2022 – PROCESSO Nº: 26.276/2024, TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REPAROS, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial, sítio à Rua Benedito Kuhl, nº 132, Vila Kuhl - Limeira/SP, destinado ao Centro Infantil “Lucília Ramos da Silva Forster”, LOCADOR: MITSUHISA SHOJI. VALOR da INDENIZAÇÃO DE REPAROS R\$ 18.731,65 (dezoito mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

ANTÔNIO MONTESANO NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**2ª PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA PARA PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.**

A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **resultado da análise dos recursos interpostos** ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - Credenciamento de Parecerista para Projetos Artísticos e Culturais.

Após análise técnica e criteriosa dos recursos recebidos tempestivamente, a Comissão Organizadora submeteu a julgamento e aprovação do Senhor Secretário Municipal Cultura, que se manifestou conforme a seguir:

**RECURSOS DEFERIDOS**

Nº Inscrição	Nome Empresarial	Responsável	Tipo	CPF/CNPJ	Cidade	Estado
131/2025	RODRIGO GUILLERMO OLIVAREZ OLIVARES	Rodrigo Guillermo Olivarez Olivares	Pessoa Física	018.***.***-43	Vitória	ES
146/2025	CORRENTEZA FILMES LTDA	Ana Stella De Almeida Quesado	Pessoa Jurídica	60.222.795/0001-04	Recife	PE
153/2025	59.052.518 AIDA FRANCO DE LIMA	Aida Franco De Lima	Pessoa Jurídica	59.052.518/0001-11	Cianorte	PR

**RECURSOS INDEFERIDOS**

Nº Inscrição	Nome Empresarial	Responsável	Tipo	CPF/CNPJ	Cidade	Estado	
140/2025	ALDRIN VIANNA DE SANTANA	Aldrin Vianna De Santana	Pessoa Física	831.***.***-91	Macapá	AP	
<b>Motivo</b>		O candidato não pode se inscrever simultaneamente como pessoa física e jurídica para o mesmo credenciamento. O edital estabelece no item 3.1.1: Para cada inscrição deverá haver um proponente — pessoa física, pessoa jurídica ou microempreendedor individual (MEI) - maior de 18 (dezoito) anos.					

Limeira, 06 de outubro de 2025

**Bruno Arcaro Bortolan**  
Secretário Municipal de Cultura

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA,  
RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, CONFORME DISPÕE O  
ARTIGO 124 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO),  
ARTIGO 138 INCISO II E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98,  
TORNA PÚBLICO:**

<b>VISA – COMUNICADO</b>					
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</p>					
Nº PROCESSO	PML 32.228/2025	DATA DO PROTOCOLO		09/09/2025	
CNPJ/CPF	10.XXX.XXX/0001-XX	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	EQUIPE SIA HERVATIN SOLUÇÕES HÍDRICAS LTDA				
ENDERECO	RUA CHALLIL ZABANI, Nº XXX, PARQUE INDUSTRIAL 9				
MUNICÍPIO	AMERICANA	CEP	13474-686	UF	SP
RESP. LEGAL	CPF				
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:					
<p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série E nº 115</b>, lavrado contra o interessado em 14/08/2025, por “transgredir quaisquer normas legais e regulamentares e/ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco a saúde humana e por transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, e por extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de interesse à saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança”, conforme Art. 122, inciso III e XI, da Lei Estadual nº 10.083/98.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 32.228/2025.</p>					
Limeira, 06 de outubro de 2025.					

<b>VISA – COMUNICADO</b>			
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</b>			
<b>Nº PROCESSO</b>	PML 34.701/2025	<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	26/09/2025
<b>CNPJ/CPF</b>	22.XXX.XXX/0001-XX	<b>DATA DE VALIDADE</b>	
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b>	MB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, Nº XXX, BOA VISTA		
<b>MUNICIPIO</b>	LIMEIRA	<b>CEP</b>	13486-118
<b>RESP. LEGAL</b>	CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:			
<p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série E nº 118</b>, lavrado contra o interessado em 16/09/2025, por "fazer funcionar estabelecimento de assistência à saúde sem a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do município de Limeira", conforme artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98; artigo 86 § 1º e artigo 88 da Lei Estadual nº 10.083/98; c.c. Portaria CVS nº 01/24; c.c. RDC nº 63/11; Resolução SS nº 15/99.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 34.701/2025.</p>			
Limeira, 06 de outubro de 2025.			

<b>VISA – COMUNICADO</b>			
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</b>			
<b>Nº PROCESSO</b>	PML 34.145/2025	<b>DATA DO PROTOCOLO</b>	22/09/2025
<b>CNPJ/CPF</b>	53.XXX.XXX/0002-XX	<b>DATA DE VALIDADE</b>	
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b>	GERSON E. CECCON LTDA		
<b>ENDEREÇO</b>	AVENIDA ANTÔNIO OMETTO, Nº XXX, VILA CLÁUDIA		
<b>MUNICIPIO</b>	LIMEIRA	<b>CEP</b>	13480-470
<b>RESP. LEGAL</b>	CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:			
<p>- <b>Auto de Infração Sanitária Série E nº 123</b>, lavrado contra o interessado em 18/09/2025, por "transgredir outras normas federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme artigo 2, 38, 107, 112 inciso V, 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 34.145/2025.</p>			
Limeira, 06 de outubro de 2025.			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 34.722/2025	DATA DO PROTOCOLO	26/09/2025
CNPJ/CPF	22.XXX.XXX/0001-XX	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		
ENDEREÇO	RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, Nº XXX, BOA VISTA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-118
RESP. LEGAL	CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:			
- <b>Auto de Infração Sanitária Série E nº 119</b> , lavrado contra o interessado em 16/09/2025, por "transgredir outras normas legais Estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde devido ao uso do Equipamento de Raio-X sem a Licença Sanitária de Funcionamento para o equipamento, emitida por esta Visa Limeira e sem estrutura física adequada", conforme artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/98; c.c. artigo 570, inciso V do Decreto Estadual nº 12.342/78; c.c. artigos 7º, 9º, 19º, 26º e 27º da Portaria CVS nº 01/24; c.c. artigo 52 da Resolução SS nº 15/99 e c.c. RDC nº 611/22.			
Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.			
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 34.722/2025.			
Limeira, 06 de outubro de 2025.			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 31.733/2025	DATA DO PROTOCOLO	05/09/2025
CNPJ/CPF	086.XXX.XXX-07	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LEANDRO LOPES LIMOEIRO		
ENDEREÇO	RUA ANTONIO AUGUSTO RUFO, Nº XXX, JARDIM GUSTAVO PICININI		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13481-404
RESP. LEGAL	CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:			
- <b>Auto de Infração Sanitária Série E nº 0105</b> , lavrado contra o interessado em 12/08/2025, por "fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde, em desacordo com a legislação sanitária vigente, por preparar, manipular, fracionar, embalar ou reembalar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de interesse à saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança; e transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme inciso XI e XIII do artigo 122 do Código Sanitário Estadual 10.083/98.			
Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.			
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 31.733/2025.			
Limeira, 06 de outubro de 2025.			

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA,  
RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, CONFORME DISPÕE O  
ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 E ARTIGO 142 DA LEI  
ESTADUAL Nº10.083/98.TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 34.145/2025	DATA DO PROTOCOLO	22/09/2025
CNPJ/CPF	53.XXX.XXX/0002-XX	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	GERSON E. CECCON LTDA		
ENDEREÇO	AVENIDA ANTÔNIO OMETTO, Nº XXX, VILA CLÁUDIA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-470
RESP. LEGAL	UF   SP   CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão Série D nº 138</b>, lavrado contra o interessado em 18/09/2025, por "transgredir outras normas federais ou estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme artigo 2, 38, 107, 112 inciso V, 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série E nº 123.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 34.145/2025.</p>			
Limeira, 06 de outubro de 2025.			


**VISA – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 34.722/2025	DATA DO PROTOCOLO	26/09/2025
CNPJ/CPF	22.XXX.XXX/0001-XX	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		
ENDEREÇO	RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, Nº XXX, BOA VISTA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-118
RESP. LEGAL		CPF	SP

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar de Equipamento de Raio X Série D nº 135**, lavrado contra o interessado em 16/09/2025, por "transgredir outras normas legais Estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde devido ao uso do Equipamento de Raio-X sem a Licença Sanitária de Funcionamento para o equipamento, emitida por esta Visa Limeira e sem estrutura física adequada", conforme artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/98; c.c. artigo 570, inciso V do Decreto Estadual nº 12.342/78; c.c. artigos 7º, 9º, 19º, 26º e 27º da Portaria CVS nº 01/24; c.c. artigo 52 da Resolução SS nº 15/99 e c.c. RDC nº 611/22, Auto de Infração Sanitária Série E nº 119.  
 Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.  
 Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 34.722/2025.

Limeira, 06 de outubro de 2025.


**VISA – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 31.733/2025	DATA DO PROTOCOLO	05/09/2025
CNPJ/CPF	086.XXX.XXX-07	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LEANDRO LOPES LIMOEIRO		
ENDEREÇO	RUA ANTONIO AUGUSTO RUFO, Nº XXX, JARDIM GUSTAVO PICININI		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-404
RESP. LEGAL		CPF	SP

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série D nº 0123**, lavrado contra o interessado em 12/08/2025, por "fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde, em desacordo com a legislação sanitária vigente, por preparar, manipular, fracionar, embalar ou reembalar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de interesse à saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança; e transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme artigos 112 Inciso VI, 116 e 127 da Lei Estadual 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série E nº 0105.  
 Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.  
 Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 31.733/2025.

Limeira, 06 de outubro de 2025.

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA,  
RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, CONFORME DISPÕE O  
ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 34.145/2025	DATA DO PROTOCOLO	22/09/2025
CNPJ/CPF	53.XXX.XXX/0002-XX	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	GERSON E. CECCON LTDA		
ENDERECO	AVENIDA ANTÔNIO OMETTO, Nº XXX, VILA CLÁUDIA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-470
RESP. LEGAL	UF SP CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:			
<p>- <b>Termo de Apreensão de Produtos Série E nº 134</b>, lavrada contra o interessado em 18/09/2025, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão Série D nº 138 lavrado em 18/09/2025, fica o interessado cientificado que após esta publicação, responderá pelo fato em processo administrativo.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 34.145/2025.</p>			
Limeira, 06 de outubro de 2025.			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 34.722/2025	DATA DO PROTOCOLO	26/09/2025
CNPJ/CPF	22.XXX.XXX/0001-XX	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	MB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA		
ENDERECO	RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, Nº XXX, BOA VISTA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-118
RESP. LEGAL	UF SP CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:			
<p>- <b>Termo de Interdição Cautelar de Equipamento de Raio X Série E nº 133</b>, lavrada contra o interessado em 16/09/2025, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar de Equipamento de Raio X Série D nº 135 lavrado em 16/09/2025, fica o interessado cientificado que após esta publicação, responderá pelo fato em processo administrativo.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 34.722/2025.</p>			
Limeira, 06 de outubro de 2025.			


**VISA – COMUNICADO**

Nº PROCESSO	PML 31.733/2025	DATA DO PROTOCOLO	05/09/2025
CNPJ/CPF	086.XXX.XXX-07	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	LEANDRO LOPES LIMOÉIRO		
ENDERECO	RUA ANTONIO AUGUSTO RUFO, Nº XXX, JARDIM GUSTAVO PICININI		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13481-404
RESP. LEGAL		UF	SP

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Termo de Inutilização de Produtos Série E nº 0116**, lavrada contra o interessado em 12/08/2025, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série D nº 0123 lavrado em 12/08/2025, fica o interessado cientificado que após esta publicação, responderá pelo fato em processo administrativo.

Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 31.733/2025.

Limeira, 06 de outubro de 2025.

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA DIRETORA DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, CONSOANTE  
AO ARTIGO 17º DA PORTARIA ESTADUAL CVS Nº 1/2024, TORNA PÚBLICO:**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 10.995/2025

Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 352690201-851-001337-1-0

Data de Validade: 01/10/2026 Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIRA  
MUNDO S/S LTDA CNPJ/CPF: 04.XXX.XXX/0001-XX Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO,  
Nº XXX, Município: LIMEIRA CEP: 13480-150 UF: SP

Resp. Legal: VERA HELENA BELIZÁRIO CPF: XXX.XXX.828-XX

Resp. Técnico: PAULA CRISTINA BELISARIO SIMOES SOUZA CPF: XXX.XXX.378-XX

CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 34.823/2025

Data de Protocolo: 25/09/2025 CEVS: 352690201-561-003267-1-2

Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: ESFIHAS E PASTEIS LIMEIRA LTDA  
CNPJ/CPF: 62.XXX.XXX/0001-XX Endereço: Rua PARANÁ, Nº XXX,  
Vila Rocha Município: LIMEIRA CEP: 13480-650 UF: SP

Resp. Legal: DAVID MICHEL DA SILVA CPF: XXX.XXX.388-XX

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 113.865/2024

Data de Protocolo: 16/12/2024 CEVS: 352690201-562-000381-1-3

Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: P.G.R. SAO PAULO REFEICOES LTDA  
CNPJ/CPF: 17.XXX.XXX/0051-XX Endereço: Avenida FIGUEIRA BRANCA, Nº XXX,  
SETOR REFEITÓRIO Bairro dos Lopes Município: LIMEIRA CEP: 13487-510 UF: SP

Resp. Legal: CAROLINE GRACIANI CPF: XXX.XXX.408-XX

Resp. Técnico: MICHELE SILVA BOTTA MASSETTI CPF: XXX.XXX.669-XX

CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2.731/2025

Data de Protocolo: 04/02/2025 CEVS: 352690201-562-000325-1-4

Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
CNPJ/CPF: 02.XXX.XXX/0128-XX Endereço: Outros MUNICIPAL LIM385, S/N KM 130  
BLOCO REFEITORIO JAGUARI Município: LIMEIRA CEP: 13480-970 UF: SP

Resp. Legal: MÁRCIA REGINA VIEIRA MOCELIN MANFRIN CPF: XXX.XXX.229-XX

Resp. Técnico: ELAINE NONATO CPF: XXX.XXX.868-XX

CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 12.529/2025

Data de Protocolo: 27/05/2025 CEVS: 352690201-864-000008-1-7

Data de Validade: 29/09/2026 Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

LIMEIRA S/C LTDA CNPJ/CPF: 44.XXX.XXX/0001-XX Endereço: Rua DEPUTADO OTÁVIO

LOPES, Nº XXX, CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-021 UF: SP

Resp. Legal: VANDERLEY PRADELLA CPF: XXX.XXX.898-XX

Resp. Técnico: VANDERLEY PRADELLA CPF: XXX.XXX.898-XX

CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

Resp. Técnico: DANIELE MINETTO PRADELLA SCHERRER CPF: XXX.XXX.118-XX

CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 27.386/2025

Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 352690201-562-000453-1-4

Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: B F REFEICOES COLETIVAS LTDA

CNPJ/CPF: 60.XXX.XXX/0001-XX Endereço: Avenida PALMYRA LOUREIRO RAMOS,

Nº XXX, Jardim Campo Verde I Município: LIMEIRA CEP: 13481-466 UF: SP

Resp. Legal: FERNANDA RUEDA ESTEVÃO CPF: XXX.XXX.828-XX

Resp. Técnico: ÉRIKA DE CÁSSIA ESTEVÃO CPF: XXX.XXX.888-XX

CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 17.978/2025

Data de Protocolo: 23/07/2025 CEVS: 352690201-477-000293-1-9

Data de Validade: 29/09/2026 Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

CNPJ/CPF: 06.XXX.XXX/0939-XX Endereço: Rua TIRADENTES, Nº XXX,

Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-083 UF: SP

Resp. Legal: JONAS MARQUES NETO CPF: XXX.XXX.793-XX

Resp. Técnico: SAMARA CAMARGO CPF: XXX.XXX.378-XX

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

Resp. Técnico: MONICA CRISTINA CAMPIOTTO CPF: XXX.XXX.408-XX

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

Resp. Técnico: SABRINA RODRIGUES CPF: XXX.XXX.368-XX

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 24.644/2025

Data de Protocolo: 24/09/2025 CEVS: 352690201-863-000691-1-6

Data de Validade: 29/09/2026 Razão Social: CAMILLE DE ANDRADE

CNPJ/CPF: XXX.XXX.448-XX Endereço: JOÃO JACON, Nº XXX,

Jardim Santa Cecília Município: LIMEIRA CEP: 13480-685 UF: SP

Resp. Legal: CAMILLE DE ANDRADE CPF: XXX.XXX.448-XX

Resp. Técnico: CAMILLE DE ANDRADE CPF: XXX.XXX.448-XX

CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 8.825/2025

Data de Protocolo: 10/04/2025 CEVS: 352690201-864-001089-1-0

Data de Validade: 29/09/2026 Razão Social: SOCIEDADE OPERARIA HUMANITARIA

CNPJ/CPF: 51.XXX.XXX/0001-XX Endereço: AVENIDA ANTONIA VALVERDE CRUANES,

Nº XXX, JARDIM NOVA ITALIA Município: LIMEIRA CEP: 13480-000 UF: SP

Resp. Legal: CESAR LUIS DERMONDE CPF: XXX.XXX.238-XX

Resp. Técnico: CARLOS ABOUNEMER NEME CPF: XXX.XXX.058-XX

CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

Resp. Técnico: GUSTAVO VAZ RUI CPF: XXX.XXX.438-XX

CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 111.945/2024

Data de Protocolo: 10/09/2024 CEVS: 352690201-863-001631-1-2

Data de Validade: 29/09/2026 Razão Social: VERTU CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 32.XXX.XXX/0001-XX Endereço: Rua PROFESSOR RAUL BRIGUET,

Nº XXX, VILA PARAISO Município: LIMEIRA CEP: 13480-750 UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDER JOHN PESSOA GRANT ANDERSON CPF: XXX.XXX.648-XX

Resp. Técnico: ALEXANDER JOHN PESSOA GRANT ANDERSON CPF: XXX.XXX.648-XX

CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

Resp. Técnico: ERIKA ROMANOFF ALMEIDA ANDRESON CPF: XXX.XXX.668-XX

CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 20.546/2025

Data de Protocolo: 15/08/2025 CEVS: 352690201-863-001630-1-5

Data de Validade: 29/09/2026 Razão Social: VERTU CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 32.XXX.XXX/0001-XX Endereço: Rua PROFESSOR RAUL BRIGUET,

Nº XXX, VILA PARAISO Município: LIMEIRA CEP: 13480-750 UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDER JOHN PESSOA GRANT ANDERSON CPF: XXX.XXX.648-XX

Resp. Técnico: ALEXANDER JOHN PESSOA GRANT ANDERSON CPF: XXX.XXX.648-XX

CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

Resp. Técnico: ERIKA ROMANOFF ALMEIDA ANDRESON CPF: XXX.XXX.668-XX

CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:XXXXXX UF:SP

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 11.561/2025

Data de Protocolo: 15/05/2025 CEVS: 352690201-493-000096-1-0

Data de Validade: 01/10/2026 Razão Social: TRANSREATO TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 01.XXX.XXX/0001-XX Endereço: Rua MANOEL FONSECA DOS SANTOS,

Nº XXX, XXX Jardim São Paulo Município: LIMEIRA CEP: 13484-434 UF: SP

Resp. Legal: LUIS FERNANDO REATO CPF: XXX.XXX.588-XX

LIMEIRA, Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

**A DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RENATA MARTINS DE FREITAS ALBERTIN, Autoridade Sanitária V, cred. 22, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o artigo 17º da Portaria Estadual CVS nº 01/2024, DEFERE as solicitações de Alvarás Sanitários acima mencionados.**

**Os responsáveis acima assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.**

**Limeira, 06 de outubro de 2025.**



**EDITAL**  
**DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE BIÊNIO 2026-2027**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/90 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, torna público o presente Edital do Processo Eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde para o mandato do biênio **2026-2027**.

**Capítulo I**

**Dos Objetivos**

**Art. 1º** Este regimento eleitoral tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral dos novos membros do Conselho Municipal da Saúde de Limeira, do segmento governamental, prestadores de serviços e universidades; segmento trabalhadores da saúde e segmento usuários, de acordo com a Lei Complementar nº 618, de 28 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 626, de 19 de março de 2012. O processo eleitoral inicia-se a partir da data de publicação deste edital.

**Parágrafo Único**—A eleição realizar-se-á no dia **08 de Dezembro de 2025 às 17:30 horas** para o segmento dos **Gestores, Prestadores e Universidades** e **às 18:30 horas** para o segmento Trabalhadores da Saúde. No dia **09 de dezembro de 2025, às 18:30 horas** será a votação para o segmento dos Usuários.

<b>Prazos</b>		
Início das inscrições	06 outubro a 24 outubro de 2025	Local: Secretaria da Saúde
Publicação das entidades deferidas e indeferidas	06 de novembro de 2025	Jornal Oficial de Limeira
Prazo para apresentação de recursos	10 novembro a 18 novembro 2025	Local: Secretaria de Saúde
Publicação de recursos analisados	26 novembro de 2025	Jornal Oficial de Limeira
<b>Eleição do Segmento Gestor/Prestador/ Universidades</b>	<b>08 de dezembro de 2025</b>	Local: Prefeitura de Limeira - Gabinete do Prefeito
<b>Eleição Segmento dos Usuários</b>	<b>09 de dezembro de 2025</b>	Local: Prefeitura de Limeira - Gabinete do Prefeito
Ofício de Indicação dos representantes para compor o Conselho	15 de dezembro de 2025	Local: Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - Email: [sauda.cms@limeira.sp.gov.br](mailto:sauda.cms@limeira.sp.gov.br)  
 Telefone (19) 3404-9676



## Capítulo II

### Da Comissão Eleitoral

**Art. 2º** A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I – 04 (quatro) representantes do segmento dos Usuários;
- II – 02 (dois) representantes do segmento dos Trabalhadores da Saúde;
- III – 02 (dois) representantes do segmento dos Prestadores de Serviços, Universidades ou Governamental.

**Parágrafo Único**—A comissão eleitoral terá um coordenador e um secretário que serão escolhidos entre seus membros na primeira reunião após sua constituição.

**Art. 3º** Compete à comissão eleitoral:

- I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – requisitar à Secretaria Municipal da Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recursos, decisões do coordenador, relativas a registros de candidatura e outros assuntos;
- IV – proclamar o resultado do processo eleitoral.

**Art. 4º** Compete ao coordenador da comissão eleitoral:

- I – conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes para o Conselho Municipal da Saúde;
- II – representar a comissão eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal da Saúde, bem como pelo próprio plenário do Conselho;
- III – decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV – recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados.

## Capítulo III

### Das Vagas

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Saúde será composto conforme artigo 7º da Lei Complementar nº 626/2012:

**I – Representantes do segmento dos Usuários o qual terá 12 (doze) representantes assim constituídos:**

- a) Movimentos comunitários organizados, associações de moradores ou entidades equivalentes;
- b) Sindicato dos trabalhadores em geral, exceto da saúde e dos servidores públicos;
- c) Associações de portadores de patologia;
- d) Associações de deficientes ou idosos;
- e) Associações da mulher ou adolescente;

Conselho Municipal de Saúde - Email: [sauda.cms@limeira.sp.gov.br](mailto:sauda.cms@limeira.sp.gov.br)  
Telefone (19) 3404-9676



- f) Associações e pastorais da saúde e da criança;  
g) Movimentos comunitários organizados na área de saúde e associações de aposentados.

**II – Representantes do segmento dos Prestadores de Serviços e das Universidades, o qual terá 04 representantes, assim constituídos:**

- a) Prestadores de Serviços de Saúde de pessoa jurídica de direito privado (com fins econômicos e/ou lucrativo) não filantrópico;
- b) Prestadores de Serviços de Saúde de pessoa jurídica de direito privado (sem fins econômicos), filantrópicos;
- c) Universidades ou faculdades com cursos na área de saúde, sediadas no município de Limeira;
- d) Hospital Ensino sediados no município de Limeira.

**III – Representantes do segmento dos Trabalhadores da Área da Saúde, o qual terá 06 (seis) representantes, assim constituídos:**

- a) Entidades de classe representativa dos trabalhadores em atividades na área da saúde;
- b) Associações ou conselhos da categoria dos profissionais da área da saúde;
- c) Sindicato dos servidores municipais.

**IV – Representantes do segmento do Setor Governamental, o qual terá 02 (dois) representantes assim constituídos:**

- a) Gestores Governamentais do município de Limeira.

## **Capítulo IV**

### **Das Inscrições**

**Art. 6º** As inscrições das entidades para participar da eleição dos membros do Conselho Municipal da Saúde serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, de **06 de outubro a 24 de outubro de 2025**, no horário das **09:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas**.

## **Capítulo V**

### **Da Documentação**

**Art. 7º** As entidades que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos vigentes:

- a) Cópia do estatuto e/ou regimento devidamente registrados em cartório;
- b) Cópia da ata de posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- c) Ofício de indicação dos representantes das entidades que participarão da votação, contendo timbre e subscrito pelo seu representante legal, conforme **Anexo I**.

Conselho Municipal de Saúde - Email: [sauda.cms@limeira.sp.gov.br](mailto:sauda.cms@limeira.sp.gov.br)  
Telefone (19) 3404-9676



## Capítulo VI

### Da Homologação das Inscrições

**Art. 8º** Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará no Jornal Oficial do Município, até o dia **6 de novembro de 2025**, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos.

**Parágrafo Único** – As entidades que não tiverem sua inscrição homologada, poderão interpor recurso na Secretaria de Saúde, para a comissão eleitoral entre os dias **10 a 18 de novembro de 2025, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas**. O resultado final, após análise dos recursos será divulgado no Jornal Oficial do Município no dia 26 de novembro de 2025.

## Capítulo VII

### Da Eleição

**Art. 9º** A eleição para o preenchimento das vagas do Conselho Municipal da Saúde dar-se-á por meio de plenárias no dia **08 de dezembro de 2025**, para o Segmento Governamental, Prestadores de Serviços, Universidades e Trabalhadores da Saúde. No dia **09 de Dezembro de 2025**, para o segmento dos Usuários. Local da eleição: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro, Limeira - SP, Cep 13481-900 Prefeitura de Limeira - sala de reuniões do Gabinete do Sr. Prefeito.

**Art. 10º** Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as plenárias dos segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da ata da plenária assinada pelos representantes das entidades dos segmentos participantes do processo.

**Art. 11** Não havendo consenso para a escolha das entidades na plenária do segmento, a eleição se fará por **voto secreto**, cabendo à Comissão Eleitoral compor a mesa de apuração.

**Parágrafo 1º-A** Comissão poderá encaminhar para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas que não foram preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

**Parágrafo 2º**– Não havendo o preenchimento das vagas no processo de votação por aclamação, ocorrerá a votação. A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o conselheiro titular e seu suplente.

**Parágrafo 3º**– Em caso de empate deverá haver uma nova votação para preenchimento das vagas restantes.

**Art. 12º** A Cédula de votação, que será confeccionada após a plenária dos segmentos, conterá o segmento, as vagas e a relação das entidades que estarão concorrendo.

Conselho Municipal de Saúde - Email: [sauda.cms@limeira.sp.gov.br](mailto:sauda.cms@limeira.sp.gov.br)  
Telefone (19) 3404-9676



**Parágrafo Único** – A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 13º** O representante indicado pela entidade deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original com foto (RG ou Carteira de Habilitação). Na ausência do titular no ato da votação o suplente indicado pela entidade terá direito ao voto.

**Art. 14º** Antes do início da votação a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão Eleitoral.

**Art. 15º** Após o encerramento da votação, o Coordenador da Comissão deverá lavrar a ata da eleição na qual constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

**Parágrafo Único** – A ata da eleição, uma vez lavrada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

## Capítulo VIII

### Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações

**Art. 16º** A apuração dos votos será realizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral após o voto do último representante indicado.

**Parágrafo 1º** – Antes da abertura da urna, a Comissão se pronunciará sobre os pedidos de recursos e as ocorrências porventura constantes da ata de votação.

**Parágrafo 2º** – Após a promulgação do resultado, os recursos serão objetos de avaliação no prazo de 30 minutos, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, podendo ser prorrogado se necessário.

**Art. 17º** A Comissão comunicará o resultado da eleição e proclamará o resultado aos presentes.

**Art. 18º** O resultado final da votação será divulgado, por meio de edital, no Jornal Oficial do Município e estará disponível na Secretaria de Saúde, com a relação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal da Saúde, titulares e suplentes.

## Capítulo IX

### Das Disposições Gerais

**Art. 19º** Caberá à Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento.

**Art. 20º** As entidades eleitas dos segmentos dos Gestores, Prestadores de Serviços e/ou Universidades, Trabalhadores da Saúde e Usuários, encaminharão por meio de ofício à secretaria do Conselho, a indicação de seus representantes para compor o Conselho Municipal

Conselho Municipal de Saúde - Email: [sauda.cms@limeira.sp.gov.br](mailto:sauda.cms@limeira.sp.gov.br)  
Telefone (19) 3404-9676



de Saúde, referente ao biênio 2026-2027, até o dia **15 de dezembro de 2025, conforme Anexo II.**

**Parágrafo Único** - O ofício de indicação do conselheiro para compor o Conselho Municipal de Saúde no Biênio 2026-2027, deverá vir acompanhado da Declaração da Lei de Proteção de Dados, conforme **Anexo III**. Os conselheiros indicados receberão um link no e-mail indicado neste ofício para finalização do cadastro.

**Art. 21º** Os representantes do segmento dos Gestores serão indicados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Secretário Municipal da Saúde, nomeados mediante decreto.

**Parágrafo Único**—Os representantes dos demais segmentos serão indicados pelas entidades eleitas e nomeados no mesmo decreto.

**Art. 22º** Os casos omissos neste Edital, bem como as dúvidas surgidas durante o processo eleitoral serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 23º** Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica e comunhão de interesse com o governo, conforme Art.68º da Lei Complementar Estadual nº 791/1995.

Conselho Municipal de Saúde - Email: [sauda.cms@limeira.sp.gov.br](mailto:sauda.cms@limeira.sp.gov.br)  
Telefone (19) 3404-9676



**Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral do Conselho Municipal da Saúde  
Biênio 2026-2027**

**Segmento Governamental/Prestadores de Serviços de Saúde**

Sra. Renata Martins de Freitas Albertin  
Sra. Thais Helene de Souza Guedes

**Segmento dos Trabalhadores da Saúde**

Sra. Kelli Cristina Estevam Scholl  
Sra. Soraia Aparecida Oliveira Campos

**Segmento dos Usuários dos Serviços de Saúde**

Sr. Reginaldo Febrônio dos Santos  
Sr. Cleber Walace Azevedo

Sr. José Eliseu Marchini de Lucca  
Sr. Edinaldo Case da Silva



Rafael Botteon

Presidente do Conselho Municipal da Saúde



**ANEXO I**

**Modelo (conforme requerido no artigo V)**

Limeira, de 2025

À Comissão Eleitoral

Eu \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
(**nome da entidade**), do segmento(  ) venho por meio deste,  
indicar o representante e seu respectivo suplente, que representarão esta entidade na eleição  
(**votação**) do Conselho Municipal da Saúde de Limeira , que são eles:

Titular : \_\_\_\_\_

E-Mail

Telefone

Suplente: \_\_\_\_\_

E-mail

Telefone

Sem mais,

Atenciosamente

Assinatura do Presidente da Entidade

**Conselho Municipal de Saúde - Email: [sauda.cms@limeira.sp.gov.br](mailto:sauda.cms@limeira.sp.gov.br)**  
**Telefone (19) 3404-9676**



**ANEXO II**  
**Modelo (conforme requerido capítulo IX)**

Limeira, de 07 de outubro de 2025

À Comissão Eleitoral

Eu \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
(nome da entidade), venho por meio deste, indicar o  
representante e seu respectivo suplente que representarão esta entidade na **composição** do Conselho  
Municipal da Saúde de Limeira (**Biênio 2026-2027**), que são eles:

Titular: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Sem mais,

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Entidade

**Conselho Municipal de Saúde - Email: [sauda.cms@limeira.sp.gov.br](mailto:sauda.cms@limeira.sp.gov.br)**  
**Telefone (19) 3404-9676**



**ANEXO III**

**Modelo (conforme capítulo IX, Parágrafo Único)**

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018)

Limeira, de 07 de outubro de 2025.

À Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, da entidade \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, que tenho total conhecimento e que estou de acordo que meus contatos (telefone e e-mail) serão compartilhados com os demais conselheiros e que as atividades como reuniões gravadas e imagens pessoais serão divulgadas nas mídias do CMS/Prefeitura de Limeira-SP.

Os dados pessoais serão de uso exclusivo do Conselho Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Conselheiro

**Conselho Municipal de Saúde - Email: [saudcmc@limeira.sp.gov.br](mailto:saudcmc@limeira.sp.gov.br)**  
**Telefone (19) 3404-9676**



Centro de Promoção Social Municipal  
**CEPROSOM**

**PORTARIA N° 266 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DIMAS FRANCISCO PERUZZA**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 123, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira –SP,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.372, de 20 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM e o Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML para a cessão de servidores municipais e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio nº. 02/2025, celebrado entre o Município de Limeira e o Centro de Promoção Social Municipal de Limeira – CEPROSOM e;

**CONSIDERANDO** tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 30.797, de 28 de agosto de 2025, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

**RESOLVE:**

**A)** Ceder a Sra. **ALINY BARBOSA PEDROLI**, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Referência 49, Grau “A”, Nível I, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, para, sem prejuízo de seu cargo e função, exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Limeira.

**B)** As despesas relacionadas ao ato, bem como os demais encargos, serão de responsabilidades do Cedente mediante reembolso por parte do Cessionário.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

Limeira, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DIMAS FRANCISCO PERUZZA**  
 Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Senhor Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDEL – “EM LIQUIDAÇÃO”,**

*Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto “A”, Centro – CEP: 13480-074 – Limeira – SP*

*Fone: (19) 3404-9730*

*C.N.P.J./M.F. Nº 45.144.516/0001-48*

*Em atendimento ao que dispõe o artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/76 e suas modificações Lei 11.638/2007, ficam os senhores Acionistas da “EMDEL – Em Liquidação” CONVOCADOS para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 10 de outubro de 2025, às 09.30 horas, na sede da sociedade, localizada à Rua Dr. Alberto Ferreira, 179, Conjunto “A” Limeira S/P, com a seguinte ordem do dia: 1 – Apreciação e deliberações sobre o Relatório de Encerramento/Extinção da Empresa e posterior baixa do C.N.P.J., 2) - Apreciação e deliberação sobre as demonstrações contábeis relativas ao período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2025; 2–Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.*

*Limeira, 30 de setembro de 2025.*

***Dionísio Franco Simoni***

***Liquidante.***



**C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Limeira.**

Limeira, 30 de setembro de 2025.

*DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. Sª., convocá-los (as) para a 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 09/10/2025 (quinta-feira), às 9h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos (NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão) Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 Jd. Adelia Cavicchia Grotta, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação da Ata anterior;
- Deliberação pela plenária e homologação do resultado definitivo da Classificação dos Projetos Aprovados para Execução 2026 - Edital de Chamamento Público Resolução 10/2025;
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;

Ana Maria Leme da Silva Sampaio  
Presidente do CMDCA

Andrea Esteves Rodovalho  
1ª Vice Presidente



**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**  
**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta**  
**Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134**  
**e-mail: conselhodoidoso@limeira@gmail.com**

## CONVOCAÇÃO

**Srs.(as) Conselheiros(as)**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup> com o objetivo de convocá-los(as) para a reunião mensal a ser realizada às **09h do dia 07 de outubro de 2025, (TERÇA-FEIRA)**, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos/NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão/CEPROSOM, situado na Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte pauta:

- 01)** Abertura;
  - 02)** Apreciação e deliberação sobre a ata da reunião ordinária de 03 de setembro de 2025;
  - 03)** Leituras das Correspondências Recebidas e Expedidas;
  - 04)** Devolutivas das Comissões de Trabalho;
  - 05)** Informações sobre a Conferência Estadual do Idoso
  - 06)** Palavra Livre;
  - 07)** Encerramento
- .

**Elisabete Jacon da Silva**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**



# CONVOCAÇÃO

**EDITAL N° 52/2025**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**9 DE OUTUBRO DE 2025**

**18H30MIN**

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº 889/24 - Regimento Interno, convoca a população Limeirense para a **Audiência Pública** que se realizará dia 9 de outubro de 2025 do corrente ano, às 18 horas e 30 minutos, nas dependências desta Egrégia Casa de Leis, à Rua Clarindo Peixoto de Oliveira nº 280, Bairro Jardim Maria Buchi Modeneis, município de Limeira, onde representantes do Poder Executivo irão explanar sobre o Projeto de Lei nº241/25, que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Limeira/SP para o exercício de 2026 – LOA.

Conforme o §6º do art. 274 da Resolução nº 889/24, com redação alterada pela Resolução nº 892/25 – Regimento Interno, apresenta-se a ordem das áreas a serem abrangidas na presente audiência. Ressalte-se que uma mesma audiência poderá contemplar mais de um tema, iniciando-se às 18h30 e dispondo de tempo máximo de 30 (trinta) minutos para exposição, nos seguintes termos:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

19 3404.7500 • [www.limeira.sp.leg.br](http://www.limeira.sp.leg.br) • [contato@limeira.sp.leg.br](mailto: contato@limeira.sp.leg.br) • @camaradelimeira



Temas
<b>I</b> - Discussão específica na área de <u>Educação</u>
<b>II</b> - Discussão específica na área de <u>Saúde</u>
<b>III</b> - Discussão específica na área de <u>Segurança Pública</u>
<b>IV</b> - Discussão específica na área de <u>Cultura</u>
<b>V</b> - Discussão específica na área de <u>Saneamento Básico</u>
<b>VI</b> - Discussão específica na área de <u>Assistência Social</u>
<b>VII</b> - Discussão específica na área de <u>Previdência Social</u>
<b>VIII</b> - Discussão específica na área de <u>Habitação</u>
<b>IX</b> - Discussão específica na área de <u>Urbanismo</u>
<b>X</b> - Discussão específica na área de <u>Meio Ambiente</u>
<b>XI</b> - Discussão específica na área de <u>Mobilidade Urbana</u>

**Câmara Municipal de Limeira**, ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco.

A handwritten signature in black ink, followed by the name 'EVERTON OLIVEIRA FERREIRA' in capital letters.

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
(Assinado eletronicamente)

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

19 3404.7500 • [www.limeira.sp.leg.br](http://www.limeira.sp.leg.br) • [contato@limeira.sp.leg.br](mailto:contato@limeira.sp.leg.br) • @camaradelimeira